



Estado de Santa Catarina

Nº 380

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.050/91.

AUTORIZA REPASSE DE COMBUSTÍVEL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 72 (Setenta e Dois) litros de Combustível por mês, ao Coral "Novos Tempos", de Guarujá do Sul, com CGCMF. nº 80.632.581/0001-13.

PARÁGRAFO ÚNICO - O combustível de que trata este artigo, será para custear as despesas de locomoção dos integrantes do Coral, quando em função de ensaios da Associação.

ART. 2º - A presente Lei tem efeito de caráter retroativo à 1º de outubro de 1.991, permanecendo com validade até 31 de Dezembro de 1.991.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL. SC, em 11 de Dezembro de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração